



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101423-59.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: JOSE ENEAS DIAS DA SILVA
RECLAMADO: CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA - ME

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CENTRO CULTURAL
SILVA TAVARES LTDA - ME
RUA EWBANCK DA CAMARA , 140, MADUREIRA, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21310-150

O/A MM. Juiz(a) FILIPE RIBEIRO ALVES PASSOS da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do imóvel registrado sob a matrícula de nº 15347-2AF-44, sito à RUA EWBANCK DA CAMARA , 140 MADUREIRA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21310-150 de propriedade do executado **CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA - ME, a fim de garantir o valor da execução.**

Total: R\$ 27.885,36 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo usuario.nome abaixo (art. 250, VI, CPC)

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de março de 2022.

DIEGO COSTA PASSOS
Secretário de Audiência



Assinado eletronicamente por: DIEGO COSTA PASSOS - Juntado em: 15/03/2022 09:58:45 - 8ebef90
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22031509584261900000149311866?instancia=1>
Número do processo: 0101423-59.2017.5.01.0032
Número do documento: 22031509584261900000149311866



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101423-59.2017.5.01.0032
RECLAMANTE: JOSE ENEAS DIAS DA SILVA
RECLAMADO: CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA - ME

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 8ebef90

Destinatário: CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA - ME

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me, no dia 29/03/2022, à Rua Ewbanck, 140, Madureira, nesta cidade, procedendo, obedecidas às formalidades legais, à Penhora e Avaliação (por estimativa) de imóvel ordenada, conforme Auto em anexo.

Registro que, nesta diligência, fui recebido por um senhor, que se apresentou com o nome Fernando Cesar da Silva, o qual estava laborando em uma lanchonete, que funciona em uma pequena parte frontal do imóvel penhorado, ocasião em que, o mesmo, disse ser locatário do referido espaço (não informou o valor do aluguel), onde funciona JFC Lanches, inscrita no CNPJ sob o nº 18.361.015/0001-40, sem, contudo, apresentar qualquer documento da citada empresa ou de locação de imóvel. Consigno que, na oportunidade, o Sr. Fernando disse que o Sr. Alfredo, que era o proprietário da empresa Executada, faleceu, há alguns meses, sendo, desde então, o aluguel do local, depositado na conta bancária do Sr. Adriano, o qual se apresentou como responsável por administrar os bens do de cujus.

Cumpré registrar que, na ocasião da Penhora, não foi possível adentrar no imóvel, pois, segundo informado, pelo Sr. Fernando, todo o local está trancado, há muito tempo, não possuindo, ele, a chave, nada mais sabendo informar, razão, pela qual, a presente Avaliação foi realizada por estimativa.

Cumpré consignar que, pelos motivos acima relatados, não foi possível dar ciência da presente Penhora, assim, como, não houve quem assumisse o encargo de fiel depositário do bem penhorado.

Face ao acima exposto, recolho o presente mandado, submetendo esta certidão à elevada apreciação de V.Exa., acrescentando que este Oficial de Justiça está à disposição desse MM. Juízo para eventuais diligências futuras e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022

RENATO DOS SANTOS RUBERT

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: RENATO DOS SANTOS RUBERT - Juntado em: 01/04/2022 08:21:54 - 120f5fb
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A REGIAO:02578421000120
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22040108211553400000150611624?instancia=1>
Número do processo: 0101423-59.2017.5.01.0032
Número do documento: 22040108211553400000150611624



32ª VT/RJ

Proc. nº 0101423-59.2017.5.01.0032

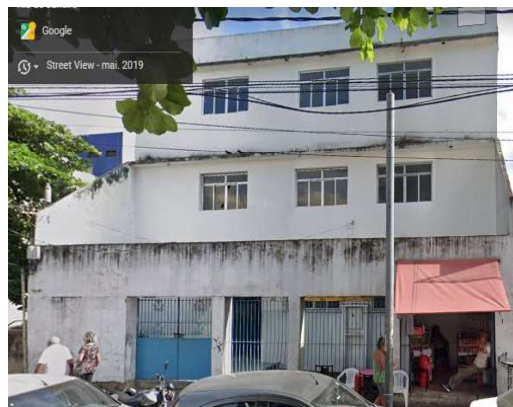
AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, na Rua Ewbanck da Câmara, 140, Madureira, nesta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro na execução movida por José Eneas Dias da Silva contra Centro Cultural Silva Tavares Ltda para cobrança da dívida de R\$ 27.885,36
(Vinte sete mil oitocentos oitenta cinco reais e trinta seis centavos)

procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação:

Imóvel situado na Rua Ewbanck, 140, Madureira, nesta cidade, com especificações e delimitações descritas na matrícula do RGI, anexa ao presente Mandado, inscrição municipal 0808202-6. Imóvel com Três andares.



Ocupação:

Imóvel com ocupação parcial por Fernando Cesar da Silva 97692964734, inscrito no CNPJ sob o nº 18.361.015/0001-40.

Avaliação:

Avalio o bem em **R\$ 2.995.000,00** (Dois milhões novecentos noventa cinco mil reais).

Ressalvas:

A presente Avaliação foi realizada por estimativa, haja vista a impossibilidade em adentrar no imóvel penhorado.

**Renato dos
Santos Rubert**

Assinado de forma digital por
Renato dos Santos Rubert
Dados: 2022.03.31 18:30:29
-03'00'

Renato dos Santos Rubert
Oficial de Justiça Avaliador Federal
TRT 1ª Região





Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO

REGISTRO GERAL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL**

25/015700

MSN

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº:15347-2AF-44	Nº:01	Lº: 6AA FLS : 39 Nº: 80166

IMÓVEL: RUA EWBANK DA CAMARA, nº140 e respectivo terreno, medindo: 13,80m de frente, 14,00m na linha dos fundos por 30,00m de extensão de ambos os lados, confrontando à direita com o prédio nº116 de Luiz Anacleto ou sucessores, do outro e, nos fundos com terreno de propriedade de Oliveira Irmãos S/A (Carnes e Derivados) ou sucessores. **TITULO AQUISITIVO:** Lº 3DR fls.5 nº101859. **PROPRIETÁRIOS:** Adelino Pereira, comerciante, e, s/m Ondina Alves Pereira, do lar, portugueses, casados pelo regime comum, CPF nº058.270.517-72, residentes n/cidade. Rio de Janeiro, RJ, 03 de outubro de 1977. TJJ Autorizado conferi e assinei.

R-1-TITULO-PROMESSA DE VENDA-FORMA DO TITULO- Por escritura de 17/09/76 lavrada em notas do Tabelião do 6º ofício d/cidade (Lº 3057 fls.45) os proprietários acima, prometeram vender à Basilio Cardoso Brás, português, comerciante, CPF nº028.359.327-04, casado pelo regime comum com Ema Monteiro Seiceira, residente n/cidade, metade do imóvel objeto da presente, pelo valor de CR\$230.000,00, conforme cláusulas e condições da escritura. Rio de Janeiro, RJ, 03 de outubro de 1977. TJJ Autorizado conferi e assinei.

R-2-TITULO-PROMESSA DE VENDA-FORMA DO TITULO- Por escritura de 15/01/79 lavrada em notas do 22º ofício d/cidade (Lº SVC-2 fls.016) Adelino Pereira e s/m Ondina Alves Pereira, acima qualificados, prometeram vender a Basilio Cardoso Brás, casado com Ema Monteiro Seiceira, acima qualificados, ½ do imóvel objeto da presente, pelo preço de CR\$469.000,00, mediante cláusulas e condições do título. Rio de Janeiro, RJ, 06 de dezembro de 1989. TJJ Autorizado conferi e assinei.

R-3-TITULO-VENDA-FORMA DO TITULO- Por escritura de 19/10/89 lavrada em notas do 12º ofício d/cidade (Lº 2571 fls.169) Adelino Pereira, e, s/m Ondina Alves Pereira, acima qualificados, venderam a Basilio Cardoso Brás, casado com Ema Monteiro Seiceira, acima qualificados, o imóvel objeto da presente, pelo preço de NCZ\$0,23 (1ª metade) e, NCZ\$0,46 (2ª metade). ITBI guia nºs 24/24731 e 24/78412 de 29/04/77 e 13/10/80. Rio de Janeiro, RJ, 06 de dezembro de 1989. TJJ Autorizado conferi e assinei.

R-4-TITULO-PROMESSA DE VENDA-FORMA DO TITULO- Por escritura de 31/08/93 lavrada em notas do 22º ofício d/cidade (Lº SVC-192 fls.104) re-ratificada e aditada por outra de 23/12/96 lavrada nas mesmas notas (Lº SVC-231-E fls.114) Basilio Cardoso Brás, comerciante, e, s/m Ema Monteiro Seiceira, do lar, portugueses, casados pelo regime da comunhão de bens, CI/IFP 02093737-1 de 20/05/83 e SE/DPMF W 1055491 de 30/07/87, CIC nº028.359.327-04, residentes na rua Monteiro da Luz, nº340/201, prometeram vender ao Centro Cultural Silva Tavares, com sede no imóvel deste objeto, CGC nº30.489.405/0001-04, o imóvel objeto da presente, pelo preço de CR\$1.563,63. Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 1997. O OFICIAL. X

R-5-TITULO-VENDA-FORMA DO TITULO- Por escritura de 23/12/96 lavrada em notas do 22º ofício d/cidade (Lº SVC-231-E fls.114) os proprietários, venderam ao Centro Cultural Silva Tavares, todos acima qualificados, o imóvel objeto da presente, pelo preço de CR\$1.563,63. ITBI guia nº878345 em 11/12/96. FRE nº808202-6/CL 2186-5. Rio de Janeiro, RJ, 11 de março de 1997. O OFICIAL. X

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZSYH-XHY2K-H7MHM-525VW>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

R-6-15347 CONSIGNAÇÃO "EX-OFFÍCIO" À MATRÍCULA: Com fulcro no Artigo 213, Parágrafo 1º da Lei nº 6015/73, fica consignado que os proprietários relacionados na **Abertura da Matrícula** adquiriram o respectivo imóvel por compra a Waldyr Lemos Machado e sua mulher Zilah Garcia Machado, tendo como **Forma de Aquisição:** escritura de 04/09/72, lavrada em notas do 4º Ofício desta cidade (Lº 1289, fls. 31), registrada em 18/09/72. amr. Rio de Janeiro, RJ, 16 de agosto de 2007. O OFICIAL.

R-7-15347 TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora datado de 03/03/2006, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 18/04/2006 (Execução Fiscal nº 2004.120.033248-5), hoje arquivados. **VALOR:** R\$38.810,50 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). amr. Rio de Janeiro, RJ, 16 de agosto de 2007. O OFICIAL.

R-8-15347-TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora datado de 15/02/2008, expedido pela 12ª Vara de Fazenda Pública, prenotado sob nº 573012 em 09/05/2008, acompanhado do Auto de Penhora de 25/03/2008 (Execução Fiscal nº 2007.001.192231-2), hoje arquivados. **VALOR:** R\$10.577,44 – exercício de 2003; base de cálculo: R\$10.577,44. **EXECUTADO:** CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES. **EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Art. 39 parágrafo único da Lei Federal 6830/80 e decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). msn. Rio de Janeiro, RJ, 03 de novembro de 2010. O OFICIAL.

R-9-15347 - TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Penhora nº MEF. 0056.000692-0/2014, dado e passado em 19/02/2014, expedido pela 9ª Vara Federal de Execução Fiscal, prenotado sob nº 706305 em 06/05/2014, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 21/04/2014, processo nº 0033604-60.2012.4.02.5101 (2012.51.01.033604-7), hoje arquivados. **VALOR:** R\$40.049,68 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA, CNPJ nº 30.489.405/0001-04. **EXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL/INSS, CNPJ nº 29.979.036/0219-03. **CONDIÇÕES DO REGISTRO:** Em face do não recolhimento dos emolumentos referentes ao presente registro, o cancelamento do mesmo fica condicionado ao recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº29682/97). dst. Rio de Janeiro, 02 de junho de 2014. O OFICIAL.

R-10-15347 - TÍTULO: PENHORA. FORMA DO TÍTULO: Nos termos do Ofício PJe-JT, expedido pela 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro em 08/04/2022, Processo nº ATOrd 0101423-59.2017.5.01.0032, prenotado sob o nº 860476 em 03/05/2022, acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de 29/03/2022, hoje arquivados. **VALOR:** R\$27.885,36 (base de cálculo). **EXECUTADO:** CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA - ME. **EXEQUENTE:** JOSÉ ENEAS DIAS DA SILVA. **CONDIÇÃO:** Não recolhimento de custas e emolumentos: Em face do disposto nos artigos 7. 14 e 39 da Lei 6830/80 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, será acrescido ao "quantum" da execução, pagos ao final, por ocasião do cancelamento do mesmo. ds. Rio de Janeiro, RJ, 31 de maio de 2022. O OFICIAL.

continua na ficha 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZSYH-XHY2K-H7MHM-525VW>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento



OITAVO

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

25/015700

OFICIAL: Dr. ARNALDO COLOCCI NETTO
RUA DA ALFÂNDEGA, 91 - 3º e 4º ANDAR - 20070-001 - CENTRO
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL

MATRICULA	FICHA	INDICADOR REAL
Nº: 15347-2AF-44	Nº:02	Lº: 6AA FLS : 39 Nº: 80166

R - 11 - M - 15347 - PENHORA: Pelo Despacho com Eficácia de Ofício expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 41ª Vara do Trabalho desta cidade em 27/05/2022, acompanhado do Auto de Penhora de 29/06/2022 e do Mandado nº ATOrd 0101972-42.2017.5.01.0041 expedido em 01/07/2022, assinado pelo escrivão Renato dos Santos Rubert, por ordem da Juíza de Direito Drª Juliana Pinheiro de Toledo Piza, emitidos pela mesma Vara, hoje arquivados, extraído dos autos do Processo nº 0101972-42.2017.5.01.0041, movida por **ADRIANA MATIAS DE MELO**, em face de **CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA**, CNPJ nº 30.489.405/0001-04, foi o imóvel desta matrícula penhorado para garantia da dívida R\$23.040,00 (base de cálculo). Não recolhimento de custas e emolumentos: em face do disposto no artigo 38 parágrafo 2º da Lei 3350/1999 modificada pela Lei 6370/12 aplicável subsidiariamente aos trâmites e incidentes do processo executório na esfera trabalhista, nos termos do artigo 889 da CLT, o valor das custas e emolumentos do presente registro, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. (Prenotação nº 867076 de 25/08/2022). cq. Rio de Janeiro, RJ, 30/12/2022. O OFICIAL.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

CERTIFICO, que constam na **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB)**: Protocolo nº 202503.0514.03873513-IA-447, referente ao Processo nº 01014235920175010032 - Instituição: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Tribunal Superior do Trabalho - Rio de Janeiro - Fórum/Vara: 32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em nome do **CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA.**, CGC nº30.489.405/0001-04.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica dos atos da Ficha Matrícula a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando as ações reais e pessoais reipersecutórias, bem como os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, atuais proprietários ou detentores de direitos relativos ao mesmo, e prenotações realizadas até o dia 02/06/2025. Consta Protocolo 891996, prenotado em 29/11/2023 no Livro 1EF folha 212, JUDICIAL (13/11/2023), 41ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, OFÍCIO PJE - ATORD Nº. 0101972-42.2017.5.01.0041 - Referente a CANCELAMENTO DA PENHORA - Apresentante: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Certidão expedida às **15:53h**. MSN. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 04/06/2025. O OFICIAL.

"Provimentos CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos serviços de Registro de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro"

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo Eletrônico de Fiscalização EEXZ 57495 PAO  Consulte a validade do selo em: http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaSelo/		<table><tr><td>Emol.:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Selo:</td><td></td></tr><tr><td>20% FETJ:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>5% FUNDPERJ:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>5% FUNPERJ:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>4% FUNARPEN:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>2% PMCMV:</td><td>0,00</td></tr><tr><td>5% I.S.S.:</td><td></td></tr><tr><td>TOTAL:</td><td>0,00</td></tr></table>		Emol.:	0,00	Selo:		20% FETJ:	0,00	5% FUNDPERJ:	0,00	5% FUNPERJ:	0,00	4% FUNARPEN:	0,00	2% PMCMV:	0,00	5% I.S.S.:		TOTAL:	0,00
Emol.:	0,00																				
Selo:																					
20% FETJ:	0,00																				
5% FUNDPERJ:	0,00																				
5% FUNPERJ:	0,00																				
4% FUNARPEN:	0,00																				
2% PMCMV:	0,00																				
5% I.S.S.:																					
TOTAL:	0,00																				

RECIBO da certidão nº 25/015700, do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Recebemos a quantia de **R\$ 0,00** de **ARIRJ**, pela emissão da presente certidão, solicitada em 04/06/2025. Recibo emitido por quem assinou a certidão.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7ZSYH-XHY2K-H7MHM-525VVW>





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

CERTIDÃO DE ELEMENTOS CADASTRAIS

Com referência ao imóvel situado na **RUA EWBANCK DA CAMARA 00140 - MADUREIRA**, informamos, abaixo, os dados que constam do cadastro imobiliário, nesta data.

DADOS CADASTRAIS		
Inscrição	Código Logradouro	Número da Certidão
0808202-6	021865	25270052025
Titular		
CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA		
Condição	Situação	
08 - *****	** - *****	
Tipologia	Utilização	
94 - ESPECIAL	82 - NAO RESIDENCIAL	
Posição	Idade	
05 - FRENTE	1955	
Área do Terreno	Área Edificada	
0000000	0000875	
Testada Real	Fração Fiscal	
00000,0	1,0000000	
Observações:		
Não há observações		
Titulares:		

"A Presente certidão registra os dados do imóvel que constam, nesta data, no cadastro imobiliário, servindo de base aos lançamentos tributários.

Conforme determina o art. 81 do Decreto nº 2.477/80, cumpre ressaltar que as certidões expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda não possuem validade para os efeitos de averbação no Registro de Imóveis a que se refere o art. 285 do Decreto-Lei Federal nº 4.857 de 09/11/1939.

Os interessados poderão confirmar a autenticidade desta certidão no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br> , Portal da Prefeitura, buscando 'IPTU - Serviços on-line'."

Rio de Janeiro, 03/07/2025

Rodrigo de Oliveira Barbirato
Gerência de Controle Cadastral e Inclusão Predial

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.367.062/2025-8



Continua na folha 02



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA	Data 03/07/2025	Folha 01/02
Endereço RUA EWBANCK DA CAMARA 00140, - MADUREIRA	Inscrição 0808202-6	Cód. Lograd. 02186-5

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2000/01/00		JUDIC	01-066536-2002	12	PREDIA	3.903,10	111,90			4.015,00	26.727,14
2001/01/00		JUDIC	01-057041-2003	12	PREDIA	4.139,10	118,90			4.258,00	25.533,20
2002/01/00		JUDIC	01-055308-2004	12	PREDIA	4.449,10	127,90			4.577,00	24.316,07
2003/02/00		JUDIC	01-057383-2005	12	PREDIA	4.983,10	142,90			5.126,00	23.364,79
2004/01/00		JUDIC	01-069599-2006	12	PREDIA	5.474,10	156,90			5.631,00	28.824,71
2005/01/00		JUDIC	01-055778-2007	12	PREDIA	5.887,10	168,90			6.056,00	27.146,68
2006/01/00		JUDIC	01-052431-2008	12	PREDIA	6.233,10	177,90			6.411,00	25.439,13
2007/01/00		JUDIC	01-050305-2009	12	PREDIA	6.417,10	183,90			6.601,00	23.674,09
2008/01/00		JUDIC	01-051737-2010	12	PREDIA	6.697,10	191,90			6.889,00	25.384,41
2009/01/00		JUDIC	01-050520-2011	12	PREDIA	7.106,10	202,90			7.309,00	26.883,05
2011/01/00		JUDIC	01-033824-2013	12	PREDIA	7.831,10	223,90			8.055,00	49.649,27
2012/01/00		JUDIC	01-115642-2014	12	PREDIA	8.345,10	238,90			8.584,00	46.623,30
2013/01/00		JUDIC	01-262398-2014	12	PREDIA	8.827,10	252,90			9.080,00	42.945,50
2014/01/00		JUDIC	01-113024-2015	00	PREDIA	9.344,10	267,90			9.612,00	42.445,16
2015/01/00		JUDIC	01-113957-2016	00	PREDIA	2.984,13	85,47			3.069,60	12.208,18
2016/01/00		JUDIC	01-137562-2017	00	PREDIA	11.013,10	314,90			11.328,00	39.168,13
2017/01/00		JUDIC	01-085369-2018	00	PREDIA	39.249,10	335,90			39.585,00	121.363,25
2018/01/00		JUDIC	01-082311-2019	00	PREDIA	34.311,10	345,90			34.657,00	97.224,79
2019/01/00		JUDIC	01-206706-2020	00	PREDIA	35.635,10	358,90			35.994,00	91.223,35
2020/01/00		JUDIC	01-122103-2021	00	PREDIA	37.029,10	372,90			37.402,00	85.227,19
2021/01/00		JUDIC	01-104429-2022	00	PREDIA	38.595,10	388,90			38.984,00	79.228,34

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL/GUIA SEM PAGAMENTO				*****				*****			
EM ABERTO				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
01	07/02/2025	4.998,60	5.748,39	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
02	11/03/2025	4.998,60	5.698,40								
03	07/04/2025	4.998,60	5.648,41								
04	08/05/2025	4.998,60	5.598,43								
05	06/06/2025	4.998,60	5.398,48								
06	08/07/2025	4.998,60	4.998,60								
07	07/08/2025	4.998,60	4.998,60								
08	05/09/2025	4.998,60	4.998,60								
09	07/10/2025	4.998,60	4.998,60								
10	07/11/2025	4.998,60	4.998,60								
Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total		Total Lançado		Total a Pagar Total	
49.986,00		53.085,11		*****		*****		*****		*****	

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.367.062/2025-8



Continuação da folha 01



Andrea Senko
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte CENTRO CULTURAL SILVA TAVARES LTDA	Data 03/07/2025	Folha 02/02
Endereço RUA EWBANCK DA CAMARA 00140, - MADUREIRA	Inscrição 0808202-6	Cód. Lograd. 02186-5

QUADRO I - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
2022/01/00		AMIGA	01-092888-2023	00	PREDIA	42.616,10	429,90			43.046,00	73.230,60
2023/01/00		AMIGA	01-141019-2024	00	PREDIA	45.131,10	454,90			45.586,00	67.231,60
2024/01/00		AMIGA	01-055135-2025	00	PREDIA	47.261,10	475,90			47.737,00	61.232,51
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	Total a pagar:	1166.294,44
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
*****				*****				*****			
*****				*****				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****
Total Lançado				Total Lançado				Total Lançado			
*****				*****				*****			
Total a Pagar Total				Total a Pagar Total				Total a Pagar Total			
*****				*****				*****			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.